



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

5ª REVISÃO

INÍCIO DA VIGÊNCIA

09/Fevereiro/2018

I. OBJETIVO E ESCOPO

1. O objetivo do Gerenciamento de Riscos da Capitânia é preservar a aderência dos fundos por ela geridos aos seus respectivos mandatos.
2. Risco é a probabilidade de eventos que afetem adversamente a aderência entre a gestão e seu mandato.
3. Todos os fundos e carteiras administradas da Capitânia devem atender à Política.

II. ESTRUTURA E RESPONSABILIDADES

4. Cabe à Diretoria da Capitânia, no âmbito das competências a ela atribuídas no Estatuto Social, aprovar e alterar Políticas, instituir comitês e delegar alçadas.
5. Cabe à Diretoria de Risco e Compliance da Capitânia:
 - a. identificar e avaliar riscos;
 - b. em conjunto com a Diretoria de Investimento, criar indicadores gerenciais para os riscos identificados;
 - c. em conjunto com a Diretoria de Investimento, criar controles e fixar limites para os riscos identificados;
 - d. efetuar o monitoramento dos indicadores e dos limites de risco;
 - e. informar diariamente a Diretoria de Investimentos os indicadores de riscos e o enquadramento nos limites;
 - f. manter o registro do monitoramento de riscos e a documentação das decisões de reenquadramento;
6. A Diretoria de Risco e Compliance contará na sua estrutura com 1 diretor estatutário, 1 gerente e recursos computacionais e humanos atribuídos pela Diretoria.
7. Cabe à Diretoria de Investimento zelar pelo enquadramento dos fundos e tomar as providências para o reenquadramento nos limites regulamentares e da Política.

III. GERENCIAMENTO DE RISCOS

8. O gerenciamento de riscos é processo contínuo que consiste em:
 - a. identificar, avaliar e mensurar riscos;
 - b. definir, em processo coordenado pela Diretoria de Risco e Compliance em conjunto com a Diretoria de Investimento, controles, limites e indicadores gerenciais para o risco;
 - c. monitorar o enquadramento nos limites de risco adotados;
 - d. comunicar o valor dos indicadores gerenciais de risco, do enquadramento nos limites de risco, e demais aspectos do gerenciamento de riscos conforme esta Política.
9. Um Controle de Risco consiste em uma variável monitorável sujeita a um limite de enquadramento previsto no Regulamento ou em Política.
10. Um Indicador Gerencial consiste em uma variável informativa não sujeita a limite de enquadramento.
11. Independente do gerenciamento de risco, não há garantia de que os fundos sejam capazes de gerar retornos para seus investidores. Não há garantia de que os cotistas receberão qualquer distribuição dos fundos. Conseqüentemente, investimentos nos fundos devem ser realizados por investidores que possam lidar com a possibilidade de perda da totalidade dos recursos investidos.

IV. RISCO DE MERCADO

12. Risco de mercado é o que decorre da probabilidade de desvalorização dos ativos dos fundos atribuível à variação de cotações de mercado.
13. O Risco de Mercado será mensurado e controlado pelos seguintes indicadores por fundo:
 - a. Valor em risco, absoluto, paramétrico delta-normal, diário a 99% de confiança, para os fatores de risco taxa pré, cupom de inflação, dólar, índice de fundos imobiliários e índice de ações.
 - b. Teste de Estresse, absoluto, histórico, com base na maior flutuação mensal de cada fator de risco nos últimos dez anos.
14. Limites: os limites de risco de mercado por fundo serão fixados:
 - a. No regulamento do fundo;

- b. Na ausência de menção no regulamento do fundo, no Anexo de Limites a esta Política;
- c. Na ausência de menção no regulamento do fundo e no Anexo de Limites, os limites de risco de mercado por fundo serão:
 - i. 0.5% em VaR e 2% em Estresse para fundos não exclusivos destinados ao público em geral que não se enquadrem em nenhum outro caso;
 - ii. 1% em VaR e 5% em Estresse para fundos não exclusivos destinados a investidores Qualificados que não se enquadrem em nenhum outro caso;
 - iii. 3% em VaR e 20% em Estresse para fundos que se enquadrem em pelo menos um dos seguintes casos: i) fundos exclusivos; ii) fundos destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; iii) fundos que tenham classificação de risco “agressivo”.

V. RISCO DE CRÉDITO

15. Risco de crédito é o que decorre da probabilidade de desvalorização dos ativos dos fundos devida à redução da capacidade de pagamento do emissor, devedor e/ou coobrigado do título.
16. O risco de crédito é gerenciado conforme a Política de Gerenciamento de Risco de Crédito da Capitânia.

VI. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

17. O risco de concentração é aquele que decorre do acúmulo de exposição a risco em títulos que tenham características em comum.
18. O risco de concentração é controlado exclusivamente pelos limites de concentração constantes no Regulamento de cada fundo

VII. RISCO DE LIQUIDEZ

19. Risco de Liquidez é a possibilidade de um fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de um fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.
20. O Risco de Liquidez é mensurado e gerenciado conforme o Manual de Gerenciamento de Liquidez da Capitânia.

VIII. RISCO OPERACIONAL

21. O Risco Operacional é aquele proveniente de processos falhos ou eventos externos.
22. A Capitânia identifica e monitora o risco operacional relativo ao controle de alçadas de execução, à transmissão de ordens por meio eletrônico, à reconciliação de ordens e posições, e à Segurança de Informação, através da sua Política de Segurança da Informação, a qual inclui o Plano de Continuidade de Negócios.

IX. REPORTE E COMUNICAÇÕES

23. A Diretoria de Risco e Compliance emitirá até as 21:00 de D0 relatório contendo o estado dos indicadores de risco e as violações de limites de risco ao time de gestão e ao Diretor de Investimentos.

X. REENQUADRAMENTO

24. O reenquadramento de violações será realizado da maneira que melhor preserve o valor dos investidores, dadas as condições de mercado.
25. A Diretoria de Risco e Compliance não tem autoridade para executar transações à revelia dos gestores.
26. A Diretoria de Risco e Compliance manterá registro das decisões de reenquadramento e justificativas.

XI. REVISÕES DA POLÍTICA

27. Esta Política deve ser reavaliada pela Diretoria da Capitânia com frequência mínima anual.

XII. APROVAÇÕES

28. Este Procedimento entra em vigor no dia 09 de Fevereiro de 2018.

São Paulo, 09 de Fevereiro de 2018.

Ricardo Quintero
Presidente

César Lauro da Costa
Vice-Presidente

Rodrigo Zuniga
Diretor

Flávia Krauspenhar
Diretora

Margareth Brisolla
Diretora

ANEXO DE LIMITES ESPECIAIS DE RISCO DE MERCADO

Fundo	CNPJ	Limite de VaR	Limite de Stress
Capitânia Premium FIC FIRF	20.146.294/0001-71	0,15%	1,5%
Capitânia Premium Master CP FIRF	20.146.318/0001-92	0,15%	1,5%
Capitânia Fix CP FIRF	13.106.998/0001-55	0,10%	1,0%
Capitânia Top FIC FIRF	13.615.411/0001-33	0,10%	1,0%
Air CP FIM Inv. Ext	05.962.544/0001-58	20%	75%
Capitânia REIT FIC FIM CP	21.732.670/0001-72	3%	20%
Capitânia REIT Master CP FIC FIM	18.447.898/0001-06	3%	20%